LEI N. 6.310 / 2022

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.300, de 30 de dezembro de 2021"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 275.471,72** (duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS	
10.305.001.2.382 - Vigilância Sentinela do Influenza e Outros Vírus	
4450.42.00 - Auxílios	
255.99 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	**R$ 60.000,00**
3350.41.00 - Contribuições	
255.99 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	**R$ 140.000,00**
TOTAL	**R$ 200.000,00**
02.06.01.10.305.0001.2.383 - Núcleos hospitalares de Epidemiologia (NHE)	
4450.42.00 - Auxílios	
255.99 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	**R$ 9.433,96**
3350.41.00 - Contribuições	
255.99 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	**R$ 66.037,76**
TOTAL	**R$ 75.471,72**
TOTAL GERAL	**R$ 275.471,72**

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Superávit, no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.73219-2, conforme resolução SES/MG nº 7.798, de 21 de outubro de 2021 e no valor de **R$ 75.471,72** (setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.73150-1, conforme resolução SES/MG nº 7.796, de 21 de Outubro de 2021, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 09 de Fevereiro de 2022.

JOSE BRAZ:00303615672

Assinado de forma digital por JOSE BRAZ:00303615672
Dados: 2022.02.09 13:58:48 -03'00'

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé